

- e. Aproveitamento escolar, caso tenha estado matriculado no ensino superior no ano letivo anterior, salvo se a anterior falta de aproveitamento for devida a motivo de força maior, designadamente doença grave e prolongada, desde que devidamente comprovada;
 - f. Ser estudante a tempo inteiro, não exercendo, portanto, profissão efetivamente remunerada;
 - g. Não ser titular do grau académico de mestrado ou superior.
6. As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do impresso, dirigido à Presidente da Câmara, disponível na página eletrónica do Município de Mirandela <https://www.cm-mirandela.pt/p/bolsasdeestudo>
7. O Formulário deve ser acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso previstas no Artigo 6º do Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo do Município de Mirandela.
8. A candidatura pode ser realizada online (Serviços Online) e os itens referidos no número anterior deverão ser enviados à Câmara Municipal de Mirandela, **Praça do Município, 5370-288 Mirandela**, por correio registado com aviso de receção ou entregues nos serviços de expediente, no prazo fixado para o efeito.
9. Serão ainda publicitados, nos devidos prazos, através de Edital, a afixar no átrio da Câmara Municipal de Mirandela assim como na sua página eletrónica:
- a) As listas nominativas provisórias relacionadas com a candidatura bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo, assim como as candidaturas indeferidas;
 - b) O aviso da lista definitiva dos candidatos e respetiva deliberação camarária.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no site www.cm-mirandela.pt.

Mirandela, 01 de setembro de 2022

A Vereadora da Câmara Municipal,



Vera Preto